



**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
(CODEMA)**

No dia 03 de Junho de 2024, às (09h00min), no Auditório Geraldo Campos - Prefeitura Municipal de Patrocínio deu-se início a 4ª Reunião Extraordinária de 2024 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros: Antônio Geraldo de Oliveira (Secretaria de Meio Ambiente); Vinícius Pereira Martins (Secretaria Municipal de Educação); Jean Carlo de Oliveira (Secretaria Municipal de Obras Públicas); Fabiano Marcos Ribeiro (Secretaria Municipal de Agricultura); Willian José Ferreira (Polícia Ambiental); Erica Dhaiane Ferreira (DAEPA); Denize Aparecida Batista (Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio da Lagoa Seca); Wanderson Yokoyama (Cooperativa Agropecuária de Patrocínio – Coopa); João Figueiredo Neto (Sindicato Rural de Patrocínio); Gisely Regina de Oliveira (FONASH CBH); Francielle Aparecida de Sousa de Faria (AMEDI); Magno Francisco de Faria (AMAR). Sem justificativa de falta quanto aos conselheiros ausentes. Participou também da reunião, os Analistas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Elisiane Dantas, Andreia Vargas, Rodrigo Gonçalves dos Reis, o Representante Secretária Executiva (CODEMA) Lucas Freitas dos Santos e a Analista Jurídica Larissa Brenda Correa da Silva Caldeira. A 4ª Reunião Ordinária teve abertura da sessão pelo Presidente Eleito, Fabiano Marcos Ribeiro, que após os cumprimentos, iniciou convidando a todos a entoar o cântico ao Hino Nacional, dando prosseguimento à reunião colocando para votação a ATA da 3ª Reunião ordinária. Não ocorrendo destaque e aprovado por unanimidade de votos. Dando prosseguimento à leitura do item 3. “PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS”, subitens: ITEM 3.1. PROCESSO: 23.423/2023; ITEM 3.2. PROCESSO: 25.208/2022; ITEM 3.3. PROCESSO: 24.090/2022; ITEM 3.4: PROCESSO: 8.567/2022; ITEM 3.5: PROCESSO: 29.871/2021; Houve destaque apenas para o ITEM 3.5: PROCESSO: 29.871/2021, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Quanto aos demais P.A, não houve destaque, sendo estes aprovados por unanimidade mediante votação em bloco. Aberta oportunidade de fala à Secretaria Municipal de Meio ambiente no tocante ao destaque apresentado, a analista ambiental Andréia Vargas manifestou que houve um erro na conclusão do parecer único vinculado ao P.A, na medida que a contrário do que neste consta, a vazão média da atividade TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO não se trata de 278L/s e sim 184,83L/s, devendo constar a vazão correta em eventual concessão da licença ambiental. Ainda no tocante ao item, a conselheira Gisely Regina de Oliveira pediu a oportunidade de fala para indagar quanto ao P.A, se este seria referente apenas o ETE Rangel ou também abrangeria a ETE Serra Negra, destacando o estado de

conservação precário deste último. Em resposta, a conselheira Erica Dhaiane Ferreira, como conselheira e representante do DAEP, esclareceu que o licenciamento abrangeria apenas o ETE Rangel, sendo o ETE Serra Negra empreendimento distinto do objeto do P.A. Dando prosseguimento, o item ITEM 3.5: PROCESSO: 29.871/2021 foi posto à votação, sendo este aprovado com abstenção da representante do DAEP então presente, visto ser representante do Empreendedor. Após, iniciou-se a leitura do ITEM: 4 - CORTE DE ÁRVORE URBANO: subitem: ITEM 4.1. REQUERENTE: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO. Na ausência do analista ambiental responsável pelo item, foi aberta oportunidade de fala ao Secretário de Meio Ambiente, Antônio Geraldo de Oliveira, que expôs o motivo do item ter sido pautado, apesar de versar quanto à supressão de 9 árvores: Conforme parecer ambiental exarado anteriormente em outro requerimento da Requerente, esta por reiteradas vezes apresenta requerimentos de supressão urbana no mesmo endereço, comumente com o número de indivíduos arbóreos solicitados inferiores a 10 indivíduos – o que sendo igual ou superior transforma a competência de análise do Requerimento do CODEMA e não da SEMMA, conforme art. 4º da Deliberação nº 14 – aparentando um fracionamento dos pedidos pela Requerente, mesmo havendo interesse desta em suprimir os diversos indivíduos arbóreos lá presentes, o que a longo prazo resulta no afastamento a competência do CODEMA em razão do número total de árvores suprimidas ao longo dos anos. Feita exposição, foi o item posto a votação, sendo este aprovado por unanimidade mediante votação em bloco. Seguindo para avisos e comunicados feito pelo Presidente, finalizou-se a 4ª Reunião Ordinária às dez horas da manhã. Eu, Lucas Freitas dos Santos, representante da Secretaria Executiva do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata, em 02 (duas) páginas numeradas de um a duas (1 a 2), que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes na próxima reunião. 27 de Junho de 2024, Patrocínio/MG.